CONTRATO Nº 028/2023
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIO IX (PI) E A EMPRESA INOVATTO VEICULOS LTDA – ME (INOVATTO VEICULOS) TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, TIPO PICK- UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI, CONFORME PROPOSTA MS 11368266000122007/2022".

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO IX,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.266/0001-08, com sede na Rua Francisco Das Chagas Fortaleza, bairro Centro, na cidade de Pio IX (PI), representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Jonathas Leite de Souza, CPF 890.357.803-10, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **INOVATTO VEICULOS LTDA – ME (INOVATTO VEICULOS), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 37.115.386/0001-97**, estabelecida na cidade de Goiânia - GO, na Rua 18, N° 145, Quadra A9, Lote 24, bairro SET Oeste, CEP 74.120-080, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu Titular, a Sra. Luana Santos Barroso D Oliveira, inscrita no CPF 010.285.401-75, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, TIPO PICK- UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI, CONFORME PROPOSTA MS 11368266000122007/2022",** tendo em vista a homologação, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO IX - PI**, do **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 068/2023** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Dados: 2023.10.31 15:46:08 -03'00'

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Dados: 2023.10.31 16:23:38 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, TIPO PICK- UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI, CONFORME PROPOSTA MS 11368266000122007/2022".**

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento do veículo, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, termo de referência, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 068/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

4.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido, para imediata substituição;

4.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Dados: 2023.10.31 16:23:49 -03'00'

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Dados: 2023.10.31 15:45:28 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao veículo em decorrência do transporte;

5.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo e prazo de garantia.

5.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

5.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

5.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.6. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

5.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5.8. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.9. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto as especificações do veículo fornecido, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas, caso o veículo fornecido esteja fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.10. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Dados: 2023.10.31 16:23:59 -03'00'

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Dados: 2023.10.31 15:44:53 -03'00'

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.15. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes ao objeto da contratação, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.18 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

5.19. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O veículo será considerado aceito, depois de conferido, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Dados: 2023.10.31 16:24:08 -03'00'

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Dados: 2023.10.31 15:44:10 -03'00'

6.1.3 - A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

6.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do veículo licitado:

6.3. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.4. O veículo deverá ser fornecido, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

6.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0002.1005.0000	4.4.90.52.00
500	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	10.301.0800.1035.0000	4.4.90.52.00

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Dados: 2023.10.31 16:24:19 -03'00'

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Dados: 2023.10.31 15:43:34 -03'00'

601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0800.1051.0000	4.4.90.52.00

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R$ 270.490,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)** até 31/12/2023, pelo veículo efetivamente entregue, conforme valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

10.2. O reajuste do preço somente se dará se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços executados.

10.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 – A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

11.2 – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

11.3 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Dados: 2023.10.31 16:24:30 -03'00'

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Dados: 2023.10.31 15:43:01 -03'00'

11.4 – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

11.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6 - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
c) CNDT

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, estando está devidamente atestada pelo setor competente, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo o servidor, o **Sr. ANTONIO JACSON LEITE DE SOUZA, inscrito no CPF Nº 479.154.553-20.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Dados: 2023.10.31 16:24:43 -03'00'
JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Dados: 2023.10.31 15:42:17 -03'00'

13.2 – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

13.3 – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

13.4 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Dados: 2023.10.31 16:24:54 -03'00'

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Dados: 2023.10.31 15:41:38 -03'00'

18.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Pio IX – PI.

Por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Pio IX - PI, 31 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
JONATHAS LEITE DE SOUZA
Data: 31/10/2023 11:33:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATANTE: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO IX - PI
Jonathas Leite de Souza
Secretário Municipal

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197
Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197
Dados: 2023.10.31 16:25:03 -03'00'

CONTRATADA: _____

INOVATTO VEICULOS LTDA – ME (INOVATTO VEICULOS)
Luana Santos Barroso D Oliveira
Titular

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**

RG: **RG:**